PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

# LEI Nº.17.529, DE 1º DE JUNHO DE 2012.

**Institui a Campanha de Desarmamento Infantil nos estabelecimentos municipais de Ensino com o Lema "Sou da Paz".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º -** Fica instituído na Rede Municipal de Ensino Público, a Campanha de Desarmamento, a ser realizado pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conjuntamente com Igrejas e Organizações, tendo como objetivo motivar a participação das famílias e das crianças para a entrega de armas de brinquedo com o Lema "Sou da Paz".

**Art. 2º -** A realização da campanha que trata o artigo anterior deverá ser alcançada anualmente no mês de abril, podendo a Escola, Igreja ou Organização fazerem parcerias com algumas lojas de brinquedos ou editoras de livros e revistas infantis para cederem os brindes que serão dados às crianças quando entregarem suas armas de brinquedo.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 1º de junho de 2012.

***MAURINO MAGALHÃES DE LIMA***
**Prefeito Municipal**

O POVO GOVERNANDO
GABINETE DO PREFEITO